EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Formigueiro- RS
Secretaria da Administração
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Hospital Municipal Dr. Pedro Calil
Gabinete do Prefeito- Conselho Tutelar
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Obras e Transito

Edital de Eletrônico **nº 02/2022**
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Processo **nº 33/2022**

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Formigueiro (a rádio será usado em lugares que a fibra não chegou)e na transmissão das imagens do Videomonitoramento.

1- PREAMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2022, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 12851 de 26 de julho de 2021 e nº 12.852 de 26 de julho de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para coleta de material e execução de exames laboratoriais, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e os respectivos valores máximos por unidade, descritos no item 2, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min do dia **10/02/2022** às 08h30min do dia **24/02/2022**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia **24/02/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **24/02/2022**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2- DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Formigueiro (a rádio será usado em lugares que a fibra não chegou), conforme termos de referência em anexo.

Lote 01

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.	Valor Mensal	Valor Total (R$)
01	Internet Fibra 100mb com 4 IP Privados. Local: Centro Administrativo	Serv	12	800,00	9.600,00
02	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria de Obras	Serv	12	135,00	1.620,00
03	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria da Saúde	Serv	12	135,00	1.620,00
04	Internet Fibra 20mb. Local: Posto de Saúde	Serv	12	165,00	1.980,00
05	Internet Fibra 15mb. Local: Farmácia Municipal	Serv	12	135,00	1.620,00
06	Internet Fibra 20mb. Local: Hospital Municipal	Serv	12	165,00	1.980,00
07	Internet Fibra 15mb. Local: Conselho Tutelar	Serv	12	135,00	1.620,00

08	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação	Serv	12	165,00	1.980,00
09	Internet Fibra 15mb. Local: Transporte Escolar	Serv	12	140,00	1.680,00
10	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Agricultura	Serv	12	165,00	1.980,00
11	Internet Fibra 15mb. Local: Setor de ICMS/SIM	Serv	12	135,00	1.620,00
12	Internet Fibra 15mb. Local: Assistência Social	Serv	12	135,00	1.620,00
13	Internet Fibra 15mb. Local: Centro de Educação Formiguinha	Serv	12	135,00	1.620,00
14	Internet Fibra 20mb. Local: E.M. Santa Rosa	Serv	12	165,00	1.980,00

2.1.1-Valor total máximo estimado:R$2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais) mensais, totalizando o valor de R$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais), para o período de 12(doze) meses.

Lote 02

15	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São João Batista	Serv	12	150,00	1.800,00
16	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Acácio Vieira	Serv	12	275,00	3.300,00
17	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Santa Catarina	Serv	12	150,00	1.800,00
18	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São Vicente	Serv	12	150,00	1.800,00
19	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde -Cerro do Louro	Serv	12	150,00	1.800,00
20	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde- Fundo do Formigueiro	Serv	12	275,00	3.300,00

2.1.2- Valor total máximo estimado:R$1.150,00(um mil e cento e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), para o período de 12(doze) meses.

LOTE 03

Item	Descrição do objeto	Un	Quant.		Valor Total (R$)
01	Internet Fibra 90mb.Local Videomonitoramento, Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento das câmeras 1, 2 e 3 até central da Brigada Militar do Município de Formigueiro.	Serv	12	500,00	6.000,00

2.1.3-Valor total máximo estimado para o lote 03 é de :R$500,00(quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12(doze) meses.

2.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET),** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).**

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Formigueiro,RS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

3.3- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5- As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Avenida João Isidoroi, nº 222, e- mail: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, telefone (55) 3236-1200,Ramal 218, expediente ao público das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados nos sites www.bll.org.br e www.formigueiro.rs.gov.br em editais, Pregão Eletrônico 02/2022.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

4.3- Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País.

Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

4.3.2- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3- Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.4- Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

5- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

i) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e

operações no site: www.bll.org.br.

6.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7- CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1- O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1- Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as especificações, marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2- A não inserção do arquivo **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência,

MARCA (para todos os itens) e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3- A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.2- A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.3- A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo I**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

8- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- O Pregoeiro verificará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.

8.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario**.

8.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.9.1- O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo,

sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

8.10- No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.11- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14- Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15- Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

8.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

8.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21- O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor valor por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital**.**

9.2- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1- Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6- O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- ENVIO DA PROPOSTA FINAL

A PROPOSTA DE PREÇO FINAL **(contendo valor do lance final, dos itens vencidos pela empresa),** deverá ser enviada no máximo 2 horas após o término da sessão de disputa (fase de lances), via Sistema BLL ou email (licitacao@formigueiro.rs.gov.br) devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail da empresa proponente e dados bancários completos.

b) Especificação completa dos itens, totalmente em conformidade com o **Anexo VIII** deste Edital.

c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

e) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

f) Planilha de quantitativos e custos unitários.

10.2- Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço global**.

10.3- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.5- Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.5.2- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

11- HABILITAÇÃO

11.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCE e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1- Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2- A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os documentos comprobatórios de habilitação, através do e-mail licitacao@formigueiro.rs.gov.br.

11.3- Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea **"b"**, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ,

pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.4.1- Qualificação Técnica:

a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica, de execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos de até 50%(cinquenta por cento).

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

c) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas.

11.5- Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.6- Outras Comprovações:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) Declaração de comprometimento de entrega dos serviços, conforme **Anexo III**;

c) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;

d) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo V**;

e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;

11.7- Observações:

11.7.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.7.3- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12- RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14- PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os pagamentos serão realizados com prazo de 5 (cinco) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante.

14.2- O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

14.3- Os recursos utilizados para a presente aquisição correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício de 2022.

Unidade: Secretaria Municipal da Administração
Ação: 2.049
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:450
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados (conselho Tutelar)
Despesa:851
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Saúde).
Despesa: 2439
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2669
Fonte de Recurso: 4011

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180

Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2673
Fonte de Recurso: 4500

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2669

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.044
Natureza: Comunicação de Dados (Hospital)
Despesa: 2846
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231
Natureza: Comunicação de Dados (Assistência Social)
Despesa: 3148
Fonte de Recurso: 1136

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Educação)
Despesa: 1412
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015
Natureza: Comunicação de Dados (Transporte Escolar)
Despesa: 1834
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.017
Natureza: Comunicação de Dados (C.E Formiguinha)
Despesa: 1970
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1604
Fonte de Recurso: 20
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1608
Fonte de Recurso: 1013
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:536
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Transito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:3688
Fonte de Recurso: 01 Livre

14.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
14.5. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
14.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

15 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

15.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.3 O prazo para iniciar os serviços deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se motivado pelo licitante.

15.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

16-PENALIDADES

16.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.1.1- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Isidoro, nº. 222, Bairro Centro, CEP 97210-000, Formigueiro-RS.

17.1.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.1.4-verão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.1.5- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.1.6- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.1.7- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Formigueiro, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

18.2- Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da mesma, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

18.3- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Formigueiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

18.6- O Município de Formigueiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8- A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Formigueiro (www.formigueiro.rs.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

18.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14- O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Sepé/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.15- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.16- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

18.17- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19-LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1- Lei Federal n.º 10.520/2002.
19.2- Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
19.3- Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019
19.4- Lei Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
19.5- Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
19.6- Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

20-ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

20.1- Anexo I: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

20.2- Anexo II: Modelo da Proposta de Preços;
20.3- Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;
20.4- Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;
20.5- Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
20.6- Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
20.7- Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
20.8- Anexo VIII: Minuta do Contrato;

_____
Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Formigueiro, 10 de fevereiro de 2022.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01 e LOTE 02

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica e tecnologia rádio, destinado à Prefeitura Municipal de Formigueiro radio (A rádio será usado em lugares que a fibra não chegou).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista, estarmos passando por uma evolução na tecnologia.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura, através de suas secretarias e departamentos, consiga satisfazer,

com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On-Line, acesso à internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas, Hospital), acesso a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas, entre outros serviços.

Espera-se com isso atender a necessidade prevista que é a melhoria da qualidade, disponibilidade e velocidade dos links de Internet da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

3. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição do item	Quant.	Tecnologia
1	LINK DEDICADO INTERNET- **FIBRA - 100MB** - COM 4 IP PRIVADOS **LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO**	01	Fibra ótica
2	LINK DEDICADO INTERNET- **FIBRA - 15MB** **LOCAL: SECRETARIA DE OBRAS**	01	Fibra ótica
3	LINK DE INTERNET – **FIBRA - 15MB** **LOCAL: SECRETARIA DA SAÚDE**	01	Fibra Ótica
4	LINK DEDICADO INTERNET – **FIBRA - 20MB** **LOCAL: POSTO DE SAUDE**	01	Fibra ótica
5	LINK DEDICADO INTERNET – **FIBRA - 15MB** **LOCAL: FARMACIA MUNICIPAL**	01	Fibra ótica
6	LINK DEDICADO INTERNET- **FIBRA - 20MB** **LOCAL: HOSPITAL CALIL**	01	Fibra ótica
7	LINK DEDICADO INTERNET – **FIBRA - 15MB** **LOCAL: CONSELHO TUTELAR**	01	Fibra ótica
8	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 20MB** **LOCAL: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	01	Fibra ótica
9	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 15MB** **LOCAL: TRANSPORTE ESCOLAR**	01	Fibra ótica
10	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 20MB** **LOCAL: SECRETARIA DA AGRICULTURA**	01	Fibra ótica

11	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 15MB** **LOCAL: SETOR DE ICMS/SIM**	01	Fibra ótica
12	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 15MB** **LOCAL: ASSISTÊNCIA SOCIAL**	01	Fibra ótica
13	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 15MB** **LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO FORMIGUINHA**	01	Fibra ótica
14	LINK DEDICADO DE INTERNET- **15MB** **LOCAL: E.M. SÃO JOÃO BATISTA**	01	Fibra ótica ou Rádio
15	LINK DEDICADO DE INTERNET - **15MB** **LOCAL: E.M. ACÁCIO VIEIRA**	01	Fibra ótica ou Rádio
16	LINK DEDICADO DE INTERNET- **FIBRA - 20MB** **LOCAL: E.M. SANTA ROSA**	01	Fibra ótica
17	LINK DEDICADO DE INTERNET - **15MB** **LOCAL: E.M. SANTA CATARINA**	01	Fibra ótica ou Rádio
18	LINK DEDICADO DE INTERNET - **15MB** **LOCAL: E.M. SÃO VICENTE**	01	Fibra ótica ou Rádio
19	LINK DEDICADO DE INTERNET - **15MB** **LOCAL: POSTO SAUDE CERRO DO LOURO**	01	Fibra ótica ou Rádio
20	LINK DEDICADO DE INTERNET - **15MB** **LOCAL: POSTO DE SAUDE FUNDO FORMIGUEIRO**	01	Fibra ótica ou Rádio

4. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
e) Dar ciência ao Município de Formigueiro, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

j) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.
k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
m) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
o) A contratada deverá fornecer aos órgãos competentes outras informações que se fizerem necessárias.
p) A contratada deverá possuir conexão física com suporte a tráfego definido para cada local, com garantia de fornecimento da velocidade total nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana.
q) Os serviços deverão ser entregues em cada local descrito, seja na cidade ou no interior, sem custo de deslocamento para o contratante.
r) A contratada deverá fornecer a conexão especificada ao objeto deste edital, através de conexão a rádio ou fibra ótica.
s) A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a contratante.
t) A contratada deverá ter o contrato com a concessionária de energia elétrica para a concessão de postes.
u) A contratada deverá indicar responsável técnico pela empresa com formação compatível para a prestação de serviço de comunicação multimídia.
v) A contratada deverá possuir Outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia Nominal).
x) A contratada deverá possuir documento que comprove que a contratada é um AS (Autonomous System) na internet, possuindo bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de internet.
w) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 4 horas na cidade e até 24 horas no interior.
y) A contratada deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 98,5% de internet.
z) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à contratada, deverão ser previamente negociadas com a contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana.
4.1. A Contratada deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional instalado no Município.

LOTE 03

TERMO DE REFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS LAN TO LAN DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO/RS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Locação de infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de Videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa especializada objetiva a transmissão de imagens ponto a ponto (LAN TO LAN) fazendo o transporte de imagens das câmeras de monitoramento público do município.

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento da transmissão na demanda interna de 3 (três) pontos de videomonitoramento para a central que está sediada na Brigada Militar de Formigueiro e também a transmissão das imagens da central de Formigueiro para o CIOSP de Santa Maria.

3 CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

Todos os circuitos de comunicação de dados e Internet deverão ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.

A contratada deverá comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site com técnicos qualificados.

O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

Item	Prazo de Ativação
Transmissão de Imagens	Até 45 dias após ordem de serviço

3.1 Arquitetura

- O sistema de transmissão de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor sendo sua topologia LAN TO LAN.

3.2 Do Serviço de Transporte de Imagens dos Pontos até a Central

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento até central da Brigada Militar do Município de Formigueiro.	01
2	Ponto de videomonitoramento	03

4 PONTOS

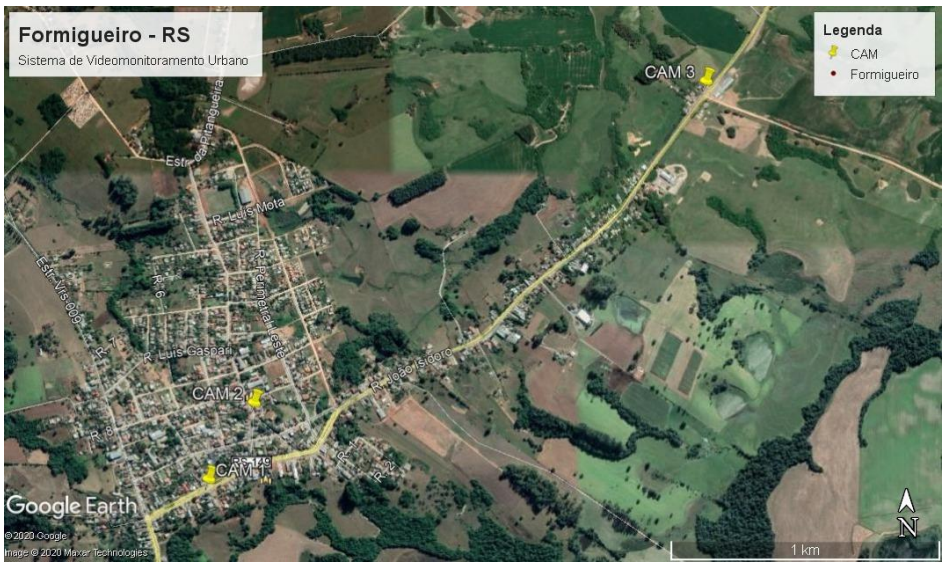

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas	
CAM 01 – 1ª ETAPA	Lado Prefeitura /frente Banco Brasil	30° 0'5.39"S	53°30'5.40"O
CAM 02 – 1ª ETAPA	Rua São João/saída Vila Paz	29°59'55.69"S	53°29'57.34"O
CAM 03 – 1ª ETAPA	RS149/ Antonio Faria (Garagem Ônibus)	-29.988150°	-53.482199°

5 TABELA ORÇAMENTÁRIA

	TRANSMISSÃO DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO

ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. MENSAL (R$)	TOTAL MENSAL (R$)
1	3	Banda 10Mbits	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade de 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento das câmeras 1, 2 e 3 até a Brigada Militar de Formigueiro		
		TOTAL (R$)			

TOTAL GERAL	
TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:	
VALOR TOTAL EM REAIS (R$): (CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS).	

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica

Fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as informações que a empresa prestou os serviços exigidos em termos de capacidade técnica e que demonstra capacidade técnica adequada e devem ter seu início de contrato superior a 6 meses.

O(s) atestado(s) poderão ser objeto de diligência por parte da comissão de licitações, com vistas a dirimir dúvidas em relação ao tipo de serviço prestado.

6.2 Declaração de ciência dos requisitos e exigências

Declaração da licitante constando ciência dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.

6.3 Comprovante de aptidão

Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL.

6.4 Atestado de visita técnica

Atestado confirmando a visita técnica para vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente Termo de Referência.

7 CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Locação do sistema de transmissão de imagens:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unitário mensal	Subtotal
			(R$)	mensal
1	Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento das câmeras 1, 2 e 3 até a Brigada Militar de Formigueiro	3		
		TOTAL		

TOTAL GLOBAL

Descrição do Serviço	Total mensal (R$)
Total Transmissão	
Total Global mensal (R$)	

A proposta deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal, redigida em português de forma clara e deverá incluir:

- A identificação do objeto ofertado, informando as características com a indicação dos valores totais, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo ser observado o máximo de duas casas decimais após a vírgula, incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- O prazo de validade da proposta será até o início do contrato, a contar da data da homologação do certame.
- A linguagem e os conceitos utilizados na proposta devem ser de fácil entendimento.
- Havendo a necessidade do uso de termos técnicos, estes deverão ser explicados/evidenciados em notas de rodapé.

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8 OBRIGAÇÕES

8.1 Do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

8.2 Da Contratada

- Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
- Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.
- Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.
- Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;
- Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste Termo de Referência, possibilitar a consulta online a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;
- Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.

9 PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, das quais se destacam:

- advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multas:
    - Em caso de descumprimento dos prazos do cronograma de ativação estabelecidos no item 3 do presente Termo de Referência, multa no valor correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do respectivo serviço não instalado, limitados a 45 dias (atrasos superiores a 45 dias caracterizarão a inexecução de objeto, sujeito as demais penalidades previstas em lei);
    - Em caso de descumprimento do índice de disponibilidade estipulado no item 3 do presente Termo de Referência, multa no valor correspondente a 3 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima con-

tratada (99,00%) e a disponibilidade medida no mês, sendo o valor calculado sobre o total mensal do respectivo serviço (Ex: Se a disponibilidade medida for de 95%, a diferença será de 4% e o desconto de 12%).

- Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Atenciosamente

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Formigueiro, 02 de fevereiro de 2022.

Jocélvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

ANEXO II

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante legal
da empresa

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os produtos de acordo com os pedidos da Prefeitura de Formigueiro, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº xx/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante legal
da empresa

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Processo nº xx/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante legal
da empresa

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Processo nº xx/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,_____de_____de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante legal
da empresa

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____,___de_____de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante legal
da empresa

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa:
CNPJ da Empresa:
Endereço:
Telefone n.º:
Endereço eletrônico:
Agência Bancária;
N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:
CPF n.º:
RG n.º:
Endereço:
Telefone n.º:

Pregão Eletrônico 02/2022
Processo Licitatório nº 33/2022

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					
02					

1.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
1.1	Despesa com pessoal	
1.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
1.3	Impostos	
1.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

LOTE 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					

1.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
1.1	Despesa com pessoal	
1.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
1.3	Impostos	
1.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					

1.0	Despesas com deslocamentos (combustível)	
1.1	Despesa com pessoal	
1.2	Encargos Sociais/Despesas Administrativas	
1.3	Impostos	
1.4	Lucratividade	
	Total do Orçamento	

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante

Prazo de entrega dos produtos:

Prazo de validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta
Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº XX/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e XXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXX, n.ºXXXXXX, bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, cidade de XXXXXXX - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitá-rio/mensal	Valor total 12 meses
01					
02					
03					
04					
05					

**Valor total estimado: R$** _____ (_____), mensal, totalizando o valor de R$xxxxxxx,para o período de 12 meses.

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitá-rio/mensal	Valor total 12 meses
01					
02					
03					
04					
05					

Valor total estimado: R$ _____ (_____), mensal, totalizando o valor de R$xxxxxxx,para o período de 12 meses.

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitá-rio/mensal	Valor total 12 meses
01					

Valor total estimado: R$ _____ (_____), mensal, totalizando o valor de R$xxxxxxx,para o período de 12 meses.

I- Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

I- A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se justificado pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração
Ação: 2.049
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:450
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados (conselho Tutelar)
Despesa:851
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Saúde).
Despesa: 2439
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)

Despesa: 2669
Fonte de Recurso: 4011

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)

Despesa: 2673
Fonte de Recurso: 4500

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2669

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.044
Natureza: Comunicação de Dados (Hospital)
Despesa: 2846
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231
Natureza: Comunicação de Dados (Assistência Social)
Despesa: 3143
Fonte de Recurso: 1064

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231
Natureza: Comunicação de Dados (Assistência Social)
Despesa: 3148
Fonte de Recurso: 1136

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Educação)
Despesa: 1412
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Educação)
Despesa: 1407
Fonte de Recurso: 01

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015
Natureza: Comunicação de Dados (Transporte Escolar)
Despesa: 1834
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015
Natureza: Comunicação de Dados (Transporte Escolar)
Despesa: 1831
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos

Ação: 2.017
Natureza: Comunicação de Dados (C.E Formiguinha)
Despesa: 1970
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.017
Natureza: Comunicação de Dados (C.E Formiguinha)
Despesa: 1973
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1604
Fonte de Recurso: 20
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1608
Fonte de Recurso: 1013
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:536
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Transito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:3688
Fonte de Recurso: 01 Livre

V. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VI. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
VII. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
VIII. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
XV. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Banrisul.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
e) Dar ciência ao Município de Formigueiro, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
j) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.
k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
m) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
o) A contratada deverá fornecer aos órgãos competentes outras informações que se fizerem necessárias.
p) A contratada deverá possuir conexão física com suporte a tráfego definido para cada local, com garantia de fornecimento da velocidade total nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana.
q) Os serviços deverão ser entregues em cada local descrito, seja na cidade ou no interior, sem custo de deslocamento para o contratante.
r) A contratada deverá fornecer a conexão especificada ao objeto deste edital, através de conexão a rádio ou fibra ótica.
s) A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a contratante.
t) A contratada deverá ter o contrato com a concessionária de energia elétrica para a concessão de postes.
u) A contratada deverá indicar responsável técnico pela empresa com formação compatível para a prestação de serviço de comunicação multimídia.
v) A contratada deverá possuir Outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia Nominal).
x) A contratada deverá possuir documento que comprove que a contratada é um AS (Autonomous System) na internet, possuindo bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de internet.
w) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 4 horas na cidade e até 24 horas no interior.
y) A contratada deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 98,5% de internet.
z) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à contratada, deverão ser previamente negociadas com a contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana.
4.1. A Contratada deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional instalado no Município.

Para o Item nº15

a) Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
e) Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
f) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.
g) Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.
h) Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.
I) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;
j) Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;
h) Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.
i) Visita técnica para vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - **DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº02/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

I- O fiscalizador será nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, xx de xxxxx de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa Contratada
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº